



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM 2025 a 2028

Análise de risco para contratação de escritório de advocacia especializado em demandas referentes aos repasses de royalties realizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por inexigibilidade de licitação:

I. Objetivo:

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos relacionados à contratação do Escritório de Advocacia Cordeiro, Laranjeiras e Maia, especializado em demandas referentes aos repasses de royalties realizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à atuação jurídica para o recebimento de royalties, conforme o Processo nº 1025372-16.2021.4.01.3400.

II. Identificação dos riscos: A contratação direta de serviços advocatícios especializados pode envolver os seguintes riscos:

II.1. Riscos Jurídicos

- a) **Impedimentos legais para a contratação:** necessidade de comprovar a notória especialização do escritório e a singularidade dos serviços, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Contestações quanto à dispensa de licitação:** risco de questionamentos por órgãos de controle, exigindo justificativas robustas para a escolha do prestador.

II.2. Riscos Financeiros:

- a) **Incerteza quanto ao sucesso da demanda:** sendo a remuneração estabelecida na modalidade "ad exitum", existe a possibilidade de não obtenção do êxito e, conseqüentemente, da não geração de retorno financeiro para o município.
- b) **Impacto no orçamento público:** necessidade de previsão orçamentária para eventual pagamento de honorários advocatícios em caso de sucesso na causa.

II.3. Riscos Operacionais:

- a) **Capacidade de atendimento do escritório:** risco de sobrecarga do prestador, podendo comprometer a qualidade e a celeridade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM 2025 a 2028

- b) **Dificuldades no acompanhamento do processo:** necessidade de um plano de comunicação eficiente entre a administração pública e o escritório contratado, para garantir transparência e prestação de contas adequada.

III. Mitigação dos riscos:

Para minimizar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

- a) **Elaboração de parecer jurídico** detalhado, atestando a legalidade da contratação e demonstrando a notória especialização do escritório.
- b) **Justificativa técnica e fundamentada** para a escolha do prestador, incluindo comprovação de experiência em casos similares.
- c) **Cláusulas contratuais claras**, definindo prazos, obrigações e penalidades pelo descumprimento de compromissos assumidos pelo escritório contratado.
- d) **Acompanhamento contínuo da execução dos serviços**, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e fornecendo transparência às instâncias de controle.
- e) **Previsão de mecanismos de monitoramento**, com apresentação de relatórios periódicos sobre o andamento do caso e as estratégias adotadas.

IV. Conclusão:

A contratação do Escritório de Advocacia Cordeiro, Laranjeiras e Maia por **inexigibilidade de licitação** é fundamentada na necessidade de atuação jurídica altamente especializada para garantir o recebimento de royalties devidos ao município. Os riscos identificados são passíveis de mitigação mediante adoção de medidas de controle, garantindo conformidade legal, transparência e eficiência na prestação dos serviços contratados.

Davison Santos de Almeida
Secretário Municipal de Administração